

## DECRETO Nº 010/2009

**“ DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento para fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

**ARTIGO 2º** - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação e estadia.

**ARTIGO 3º** - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

<b>CARGO</b>	<b>PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>	<b>PARA O INTERIOR/ MT COM PERNOITE</b>	<b>PARA O INTERIOR/ MT SEM PERNOITE</b>	<b>PARA OUTROS ESTADOS</b>	<b>PARA O EXTERIOR</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>690,00</b>	<b>525,00</b>	<b>450,00</b>	<b>930,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>325,00</b>	<b>260,00</b>	<b>156,00</b>	<b>585,00</b>	<b>1.300,00</b>
<b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR INTERNO E TESOUREIRO</b>	<b>325,00</b>	<b>260,00</b>	<b>156,00</b>	<b>585,00</b>	<b>1.170,00</b>
<b>SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>260,00</b>	<b>130,00</b>	<b>91,00</b>	<b>455,00</b>	<b>877,00</b>
<b>OUTROS SERVIDORES</b>	<b>221,00</b>	<b>117,00</b>	<b>65,00</b>	<b>410,00</b>	<b>650,00</b>

**ARTIGO 4º** - Os servidores que receberem diárias, obrigatoriamente deverão apresentar relatórios, discriminando os contatos efetuados e o resultado obtido, o qual deverá ser anexado na Nota de Empenho.

**Parágrafo Único** – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado os respectivos relatórios de viagem, correspondente as diárias percebidas anteriormente.

**ARTIGO 5º** - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004 de 21 de fevereiro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 23 de Janeiro de 2009.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**